

Parecer 03 - CDESCTHAT

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
24 10 2017	15h	96ª SESSÃO ORDINÁRIA		34	

Na ausência do Relator, Deputado Cristiano Araújo, esta Presidência designa o Deputado Bispo Renato Andrade para emitir parecer.

Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita parecer pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR.

S/Rosângela

Revisora: Jaqueline

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a Emenda Modificativa nº 1 e a Emenda Modificativa nº 2 ao Projeto de Lei nº 17, de 2011, de autoria do Deputado Joe Valle, que “dispõe sobre a proteção de mananciais destinados ao abastecimento público no Distrito Federal”.

Então, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Sr. Presidente, somos pela admissibilidade da referida emenda, que visa a adequar o texto às normas atuais que preconizam os padrões e parâmetros de qualidade da água para consumo humano, já que a Portaria nº 2.914, de 2011, do Ministério da Saúde, fala sobre isso.

Além disso, cabe à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a vigilância, a fiscalização e aplicação das penas previstas em lei referente à qualidade da água.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PC Nº 17 / 2011
Folha nº 62 §

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 10 2017	15h	96ª SESSÃO ORDINÁRIA	35

Sobre a Emenda Modificativa nº 2, apresentada ao mesmo Projeto de Lei nº 17, de 2011, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e pelo mesmo critério adotado na Emenda Modificativa nº 1, somos pela admissibilidade.

Portanto somos pela admissibilidade das referidas emendas: Emenda Modificativa nº 1 e Emenda Modificativa nº 2, de 2016.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Obrigado, nobre Deputado Bispo Renato Andrade, representante da Oposição.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Celina Leão, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA CELINA LEÃO (PPS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 17, de 2011, de autoria do Deputado Joe Valle, que “dispõe sobre a proteção de mananciais destinados ao abastecimento público no Distrito Federal”.